



PROCESSO	Protocolo 1325523/2021
INTERESSADO	Bruna Jéssica da Costa Borges
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança PF
DELIBERAÇÃO Nº 019/2022 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 20 de junho de 2022, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1325523/2021, que trata do processo da cobrança de anuidades devidas dos anos de 2019 a 2022 da profissional BRUNA JÉSSICA DA COSTA BORGES;

Considerando o despacho da GEGER-CAU/PB, do dia 22/03/2022, que diz que a profissional foi notificada da sua dívida, mas não a quitou;

Considerando o despacho da DAP-CAU/PB, do dia 09/05/2022, que diz que a interrupção do registro não extingue as dívidas do arquiteto e urbanista com o CAU, as quais serão cobradas pelo CAU/UF competente pelas vias administrativas e/ou judiciais;

Considerando que a profissional solicitou interrupção do seu registro junto ao CAU/PB somente no dia 06/05/2022 e que foi atendido pelo Conselho no dia 07/05/2022;

Considerando a que a contestação da profissional, em despacho da GEGER-CAU/PB, do dia 10/05/2022, não apresenta fundamentos legais que corroborem para decisão contrária da tramitação de cobrança;

Considerando os artigos 42, 43, 44 e 54, da Lei N. 12.378/2010, artigos 49, II, e 89, caput, da Lei N.12.514/2011, art 10, VII e X, da Lei n.8.429/1992, assim como os artigos da Resolução N. 193/2020 do CAU/BR, bases legais para processos de cobranças; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Pedro Freire de Oliveira Rossi.

## **DELIBERA:**

Pela permanência da cobrança das anuidades devidas até a data da interrupção do seu registro, uma vez que o processo em tela não apresenta argumentos legais para dispensar o pagamento das anuidades de 2019 a 2021, além da proporcional de 2022, e o processo de cobrança das anuidades deverá continuar sendo tramitado até a fase de execução ou quitação da dívida.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Paula Augusta Ismael da Costa, Pedro Freire de Oliveira Rossi e Eudes Raony Silva.



João Pessoa, 20 de junho de 2022.

**Paula Augusta Ismael da Costa**  
Coordenadora

---

**Pedro Freire de Oliveira Rossi**  
Membro Titular

---

**Eudes Raony Silva**  
Membro Suplente

*Eudes Raony Silva*

---



## 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2022

### Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Pedro Freire de Oliveira Rossi	X			
Eudes Raony Silva	X			

#### Histórico da votação:

**Reunião 005/2022 da COAPFI-CAU/PB**

**Data: 20/06/2022**

**Matéria em votação:** Protocolo 1325523/2021 – Processo Administrativo de Cobrança

**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

**Ocorrências:**

**Condutora dos trabalhos (Coordenadora):** Paula Augusta Ismael da Costa